



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 074/87,

Costa Rica - MS, 02 de Julho de 1.987.

"Dispõe Sobre Aumento de Vencimentos dos Servidores Municipais e dá Ou - tras Providências".

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono A Seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Conceder Aumento de Vencimentos dos Servidores Municipais Até o Limite de 40% (quarenta por cento)

Parágrafo Único - Será aplicada a alíquota de 20% (vin - te por cento), ~~Rebreativo~~ ao Pagamento do 1º mês de Maio e 20% (vinte por cento), Sobre o valor Pago em Junho/87.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da pre - sente lei correrão por conta de Dotação Or - çamentária própria, Podendo o Executivo Su - plementá-la Se Necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação revogadas as disposições em contrár - rio.

Gabinete do Prefeito em 02 de Julho de 1.987.

Câmara Municipal de Costa Rica

APROVADO

EM, 02/07/87

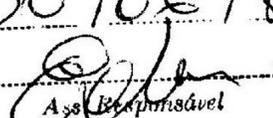


Presidente

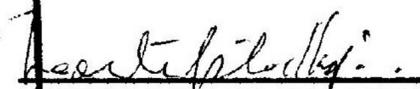
MUNICIPAL

Protocolo N. 222

Em, 30/06/87



Ass. Responsável



LAERTE PAIS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL